

RESOLUÇÃO 04/2022

Amplia prazo adicional para a conclusão de Doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, considerando que

1. nos termos do Art. 64 do Regulamento do Programa será automaticamente desligado o estudante do Mestrado que no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua matrícula inicial não apresentar defesa de dissertação e for aprovado por Comissão Examinadora;
2. nos termos do Art. 66 do Regulamento do Programa será automaticamente desligado o estudante de Doutorado que no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da sua matrícula inicial não apresentar defesa de tese e for aprovado por Comissão Examinadora;
3. a suspensão das atividades presenciais nas escolas, em decorrência do distanciamento social ampliado adotado na pandemia da COVID-19, que impediu a continuidade de pesquisas essenciais no desenvolvimento de dissertações e teses se manteve em grande parte dos estabelecimentos de ensino ao longo do ano letivo de 2021, observado o disposto na Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, e na Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020;

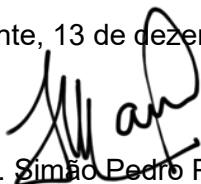
RESOLVE:

Artigo 1º. Na excepcionalidade, fica prorrogado até fevereiro de 2024 o prazo máximo de conclusão regulamentar do curso para os estudantes que em fevereiro de 2023 completarão 60 (sessenta) meses no Doutorado.

Artigo 2º. Os estudantes que se enquadrarem na situação que consta no Artigo 1º deverão requerer formalmente a prorrogação de prazo, o que será automaticamente deferido, obrigando-se o requerente ao pagamento de mensalidades conforme definidas no contrato de prestação de serviço firmado com a PUC Minas.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, mantidas as disposições das Resoluções 06/2020, 02/2021, 03/2021 e 04/2021.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação

APROVADA PELO COLEGIADO NA REUNIÃO REALIZADA EM 13.12.2022